



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA FRANCA DE XIRA

VERSÃO 3  
JUNHO 2018  
Página 1 de 81

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**

**JUNHO 2018**



## ÍNDICE

<b>LISTA DE ACRÓNIMOS.....</b>	<b>4</b>
<b>REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....</b>	<b>8</b>
<b>REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....</b>	<b>10</b>
<b>PARTE I - ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>12</b>
1. <b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
2. <b>FINALIDADE E OBJETIVOS .....</b>	<b>15</b>
3. <b>TIPIFICAÇÃO DE RISCOS .....</b>	<b>16</b>
4. <b>CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>PARTE II - EXECUÇÃO .....</b>	<b>21</b>
1. <b>ESTRUTURAS .....</b>	<b>22</b>
2. <b>RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>31</b>
3. <b>ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>44</b>
3.1. <b>INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....</b>	<b>44</b>
3.2. <b>ZONAS DE INTERVENÇÃO.....</b>	<b>44</b>
3.3. <b>MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....</b>	<b>46</b>
3.4. <b>NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....</b>	<b>47</b>
4. <b>ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>48</b>
4.1. <b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....</b>	<b>48</b>
4.2. <b>RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>50</b>
4.3. <b>LOGÍSTICA.....</b>	<b>52</b>
4.4. <b>COMUNICAÇÕES.....</b>	<b>57</b>
4.5. <b>INFORMAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>60</b>
4.6. <b>CONFINAMENTO E/ OU EVACUAÇÃO .....</b>	<b>63</b>
4.7. <b>MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....</b>	<b>66</b>
4.8. <b>SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....</b>	<b>68</b>
4.9. <b>SOCORRO E SALVAMENTO .....</b>	<b>73</b>
4.10. <b>SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....</b>	<b>76</b>
<b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....</b>	<b>80</b>

**COMPONENTE RESERVADA**



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA FRANCA DE XIRA

VERSÃO 3  
JUNHO 2018  
Página 3 de 81



## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>ANPC</b>	<i>Autoridade Nacional de Proteção Civil</i>
<b>AP</b>	<i>Altice Portugal</i>
<b>ARS</b>	<i>Administração Regional de Saúde</i>
<b>CCO</b>	<i>Centro de Coordenação Operacional</i>
<b>CCOD</b>	<i>Centro de Coordenação Operacional Distrital</i>
<b>CCON</b>	<i>Centro de Coordenação Operacional Nacional</i>
<b>CD</b>	<i>Campo de Desalojados</i>
<b>CETAC</b>	<i>Centro Tático de Comando</i>
<b>CDOS</b>	<i>Comando Distrital de Operações de Socorro</i>
<b>CDPC</b>	<i>Comissão Distrital de Proteção Civil</i>
<b>CMPC</b>	<i>Comissão Municipal de Proteção Civil</i>
<b>CMVFX</b>	<i>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira</i>
<b>CNE</b>	<i>Corpo Nacional de Escutas</i>
<b>CNOS</b>	<i>Comando Nacional de Operações de Socorro</i>
<b>CNPC</b>	<i>Comissão Nacional de Proteção Civil</i>
<b>CONAC</b>	<i>Comandante Operacional Nacional</i>
<b>CODIS</b>	<i>Comandante Operacional Distrital</i>
<b>CODU</b>	<i>Centro de Orientação de Doentes Urgentes</i>
<b>COM</b>	<i>Comandante Operacional Municipal</i>
<b>COS</b>	<i>Comandante das Operações de Socorro</i>



<b>CP</b>	<i>Caminhos de Ferro Portugueses</i>
<b>CPC</b>	<i>Comissões de Proteção Civil</i>
<b>CPX</b>	<i>Comand Post Exercise</i>
<b>CTT</b>	<i>Correios e Telecomunicações de Portugal</i>
<b>CRSS</b>	<i>Centro Regional de Segurança Social</i>
<b>CVP</b>	<i>Cruz Vermelha Portuguesa</i>
<b>DDPC</b>	<i>Delegação Distrital de Proteção Civil</i>
<b>DIR</b>	<i>Dispositivo Integrado de Resposta</i>
<b>EDP</b>	<i>Eletricidade de Portugal</i>
<b>EMORT</b>	<i>Equipas de Mortuária</i>
<b>EMP</b>	<i>Equipas de Movimentação de População</i>
<b>ERAV</b>	<i>Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas</i>
<b>GNR</b>	<i>Guarda Nacional Republicana</i>
<b>INE</b>	<i>Instituto Nacional de Estatística</i>
<b>INEM</b>	<i>Instituto Nacional de Emergência Médica</i>
<b>INMLCF</b>	<i>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses</i>
<b>IPE</b>	<i>Itinerário Primário de Evacuação</i>
<b>IPMA</b>	<i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera</i>
<b>IPSS</b>	<i>Instituições Particulares de Solidariedade Social</i>
<b>ISE</b>	<i>Itinerário Secundário de Evacuação</i>



<b>LBP</b>	<i>Liga dos Bombeiros Portugueses</i>
<b>MAI</b>	<i>Ministro da Administração Interna</i>
<b>MP</b>	<i>Ministério Público</i>
<b>NecPro</b>	<i>Necrotérios Provisórios</i>
<b>PCMun</b>	<i>Posto de Comando Municipal</i>
<b>PCDis</b>	<i>Posto de Comando Distrital</i>
<b>PCO</b>	<i>Posto de Comando Operacional</i>
<b>PDEPC</b>	<i>Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil</i>
<b>PJ</b>	<i>Policia Judiciária</i>
<b>PMDFCI</b>	<i>Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios</i>
<b>PMEPCVFX</b>	<i>Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira de Proteção Civil</i>
<b>PNEPC</b>	<i>Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil</i>
<b>POM</b>	<i>Plano Operacional Municipal</i>
<b>PSP</b>	<i>Polícia de Segurança Pública</i>
<b>REPC</b>	<i>Rede Estratégica de Proteção Civil</i>
<b>ROB</b>	<i>Rede Operacional Bombeiros</i>
<b>SIOPS</b>	<i>Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</i>
<b>SMPC</b>	<i>Serviço Municipal de Proteção Civil</i>
<b>TO</b>	<i>Teatro de Operações</i>
<b>ZA</b>	<i>Zona de Apoio</i>



<b>ZAP</b>	<i>Zona de Apoio Psicológico</i>
<b>ZCI</b>	<i>Zonas de Concentração e Irradiação</i>
<b>ZCAP</b>	<i>Zonas de Concentração e Apoio da População</i>
<b>ZCR</b>	<i>Zona de Concentração de Reforços</i>
<b>ZRnM</b>	<i>Zonas de Reunião de Mortos</i>
<b>ZRR</b>	<i>Zona de Receção de Reforços</i>
<b>ZS</b>	<i>Zona de Sinistro</i>



## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Destacam-se de seguida os principais Diplomas Legais que serviram de base à elaboração do PMEPCVFX:

- **Decreto-Lei nº 72/2013** - Sistema Integrado de Operações de Socorro.
- **Lei Orgânica nº 1/2011** – Transferência das competências dos governos civis e dos governadores civis, no âmbito da competência da Assembleia da República, para outras entidades da Administração Pública.
- **Decreto-Lei nº 114/2011** – Transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública.
- **Resolução nº 25/2008** – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
- **Lei nº 65/2007** - Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal.
- **Decreto-Lei nº 134/2006** – Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de Proteção Civil atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- **Lei nº 27/2006** – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

## OUTRAS REFERÊNCIAS

- ANPC (2007). *Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 - Estado de alerta para as organizações integrantes do sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro*. Autoridade Nacional de Proteção Civil Carnaxide.
- ANPC (2008). *Cadernos Técnicos PROCIV - 3 - Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Unidade de Planeamento / Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).
- ANPC (2009a). *Cadernos Técnicos PROCIV - 9 - Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil*. Autoridade Nacional de Proteção Civil / Direção Nacional de Planeamento de Emergência / Núcleo de Riscos e Alerta. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).





- ANPC (2009b). *Cadernos Técnicos PROCIV - 11 - Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção – Conceito de Organização*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).
- ANPC (2009c). *Glossário de Proteção Civil*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/GLOSSARIO/Pages/default.aspx>).
- ANPC, DGOTDU e IGP (2009d). *Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a criação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Base Municipal*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).
- CMVFX (1996). *Plano Municipal de Emergência de Vila Franca de Xira*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Serviço Municipal de Proteção Civil. Vila Franca de Xira.
- CMVFX (2008). *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Franca de Xira (2008-2012)*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal. Vila Franca de Xira.
- CMVFX (2015). *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Franca de Xira (2015-2018)*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal. Vila Franca de Xira.
- CMVFX (2009). *Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Vila Franca de Xira*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira Vila Franca de Xira.
- CMVFX (2011). *Plano Operacional Municipal de Vila Franca de Xira-2011*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal. Vila Franca de Xira.
- GEOTEST (2002). *Carta geotécnica de risco do Concelho de Vila Franca de Xira*. Vila Franca de Xira.
- <http://www.cm-vfxira.pt>, acedido em novembro de 2010.
- INE (1981, 1991, 2001). *XII, XIII e XIV Recenseamentos Gerais da População*. Lisboa. (URL: <http://www.ine.pt>)
- INE (2010). *Indicadores Demográficos*. Lisboa. (URL: <http://www.ine.pt>)
- INE (2012). *Recenseamento da População e Habitação (dados provisórios – 7 de dezembro de 2011)*, Lisboa. (URL: <http://www.ine.pt>)
- LNEC (2008). *Estudo Hidráulico e Hidrológico do Concelho de Vila Franca de Xira. Carta de Delimitação da Zona de Cheia*. Laboratório Nacional de Engenharia Civil Lisboa.

**REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS**

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira deve ser revisto, no máximo, quinquenalmente. A aprovação do PMEPCVFX (a primeira e as restantes versões) deve seguir cronologicamente as seguintes fases:

1. **Consulta pública das partes não reservadas** do Plano (todas as partes exceto Parte III que são de acesso reservado);
2. **Parecer prévio** da Comissão Municipal de Proteção Civil (**CMPC**);
3. **Parecer prévio** da Autoridade Nacional de Proteção Civil (**ANPC**): **parecer positivo** resulta na passagem à fase seguinte; **parecer negativo** significa na alteração do PMEPCVFX e no reinício das fases de aprovação.
4. **Apreciação e aprovação** da Comissão Nacional de Proteção Civil (**CNPC**): **apreciação positiva** resulta na Aprovação do PMEPCVFX e na sua publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação; **apreciação negativa** significa a alteração do PMEPCVFX e o reinício das fases de aprovação.
5. **Publicação da deliberação em Diário da República.**

VERSÃO	ALTERAÇÃO	CONSULTA PÚBLICA (1) (DATA INICIO CONSULTA)	CMPC (DATA PARECER PRÉVIO)	ANPC (DATA PARECER PRÉVIO)	CNPC (DATA DE APROVAÇÃO)	DIÁRIO DA REPÚBLICA (2) (DATA DE PUBLICAÇÃO)
1	PME		11OUT96			
2	Revisão PMEPC	25AGO11	28JUN13			Resolução n.º 25/2008
3	Revisão PMEPC					Resolução n.º 30/2015

(1) Prazo não inferior a 30 dias.

(2) O PMEPCVFX entra em vigor no dia útil seguinte à publicação em Diário da República.

Tabela 1 – Histórico alterações PMEPCVFX

Procedimentos de aprovação: Se se tratar de alterações referentes às Partes I, II do PMEPC ou se essas alterações estiverem relacionadas com a perceção de novos riscos ou identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial, os



procedimentos serão os mesmos. No entanto, se se tratar de alterações referentes a conteúdos constantes na Parte III (tais como o inventário de meios e recursos e lista de contactos) a aprovação da revisão é realizada pela respetiva CMPC.

Para se verificar o nível de operacionalidade do PMEPCVFX, é necessária a realização de exercícios periódicos. Os exercícios devem ser realizados **no mínimo bianualmente**, ou no prazo máximo de **180 dias** após a primeira revisão (da data de publicação em Diário da República), sempre que exista uma revisão e nova aprovação do PMEPCVFX.

Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, destacando-se os de **Postos de Comando** (Command Post Exercise, CPX) e os de tipo **LivEx**. Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX ou LivEx.

Por exercícios de **Postos de Comando (CPX)** entendem-se aqueles que se realizam em contexto de sala de operações e têm como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Por exercício **LivEx** entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Os exercícios de teste ao PMEPCVFX que foram realizados encontram-se assinalados na tabela seguinte:

Nº EXERCÍCIO/ TIPO	DATA	CENÁRIO	LOCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO	ENTIDADES ENVOLVIDAS	DESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	ENSINAMENTOS RECOLHIDOS

Tabela 2 – Lista de registos de exercidos do PMEPCVFX



## PARTE I - ENQUADRAMENTO



## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira (PMEPCVFX) é um plano geral, da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CMVFX), que define as principais orientações relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas, dos prejuízos materiais e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade.

Pretende-se que este Plano seja um documento com uma grande vertente operacional, não obstante a existência de outros documentos mais específicos e operacionais (Planos de Emergência Externos, Planos de Emergência Especiais e Planos Prévios de Intervenção) que podem resultar da identificação de perigos e avaliação de riscos efetuadas neste documento.

O âmbito de aplicação deste Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira é todo o município de Vila Franca de Xira, o qual integra seis freguesias:

- União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
- União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho
- União da Freguesias da Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras
- União das Freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
- Vialonga
- Vila Franca de Xira

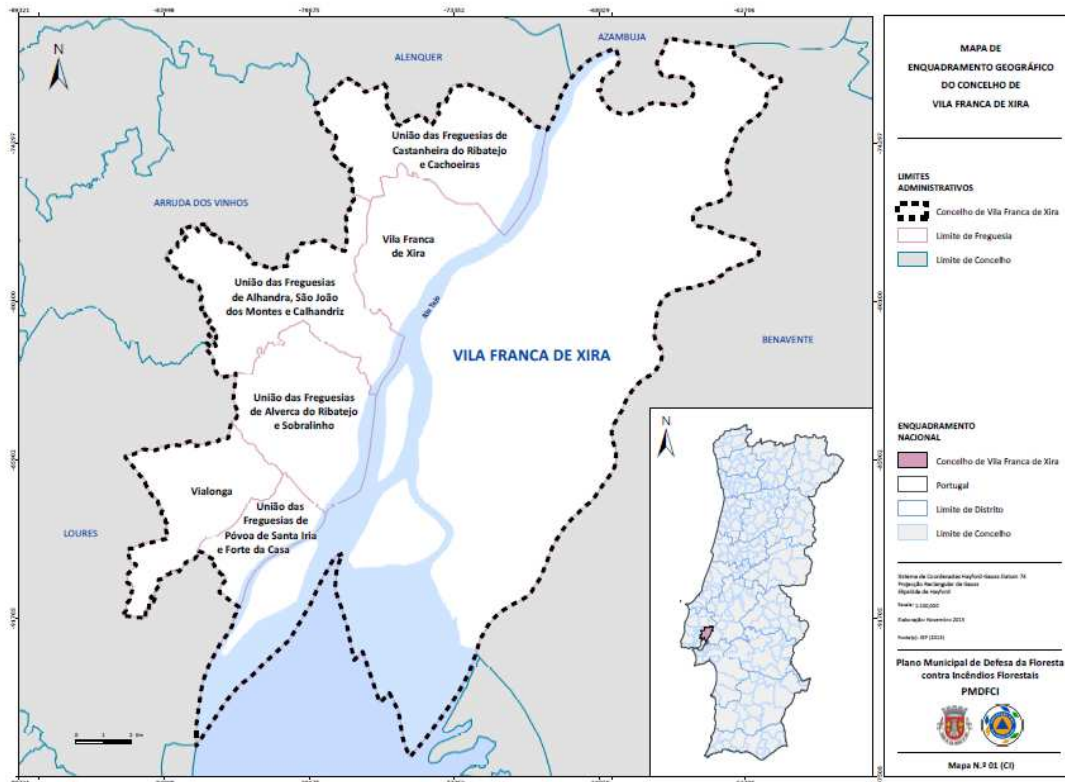


Figura 1 - Enquadramento geográfico das Freguesias e Uniãos de Freguesia do Município de Vila Franca de Xira (Fonte: PMDFCI)

O Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira que é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal. Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da Autarquia.

A elaboração deste documento resulta da publicação da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio).

Neste contexto, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos – Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Loures.



## 2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPC de Vila Franca de Xira regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do SIOPS e de outras entidades a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos:

- Identificação e avaliação dos riscos no município;
- Providenciar, através de uma resposta concentrada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das principais ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições de normalidade às populações do município;
- Definir o âmbito de intervenção das diversas entidades envolvidas no PMEPCVFX de forma a estas manterem permanentemente o seu grau de preparação e de prontidão, necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;

Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de auto proteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



### 3. TIPIFICAÇÃO DE RISCOS

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho.

Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

		GRAU DE PROBABILIDADE				
		Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevada					
	Média-Alta			Cheias e Inundações		
	Média			Ondas de Calor e Vagas de Frio Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário Acidentes em Conduas de Transporte de Substâncias Perigosas Incêndios em Edifícios		
	Média-Baixa		Secas Incêndios Florestais	Ciclones e Ventos Ciclónicos Acidentes Graves de Tráfego Marítimo	Sismos Acidentes no Transporte de Matérias Perigosas Acidentes em Parques Industriais	





	Baixa				Movimento de Massa de Vertentes  Acidentes Graves de Tráfego Ferroviário  Acidentes Graves de Tráfego Aéreo	
--	-------	--	--	--	--	--

## Legenda

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Tabela 3 – Hierarquização do Grau de Risco



#### **4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO**

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente, e que justifique a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Municipal de Proteção Civil poderá reunir com um mínimo de 1/3 dos elementos e com a presença do Diretor do Plano, das Forças de Segurança e dos Bombeiros, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário.

A ativação do PMEPCVFX visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A ativação e desativação do PMEPCVFX são divulgadas através dos meios de comunicação social locais e/ou regionais, no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para além de comunicado ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa (CDOS – Lisboa) e aos municípios adjacentes.

- Gaibéu
- Lusa
- Notícias de Cá e de Lá
- O Mirante
- Rádio Íris
- Rádio Lezíria
- Rádio Ribatejo
- Rádio Ultra FM
- Revista Gira
- Valor Local
- Voz Ribatejana
- <http://www.cm-vfxira.pt/>

#### **Critérios de ativação do Plano**

- Elevada probabilidade de ocorrer uma situação de acidente grave ou catástrofe no município, da qual poderão resultar elevados danos quer para as populações, quer para bens e ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação.



- Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em uma ou mais freguesias do município, independentemente da gravidade.
- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município e que tenha produzido pelo menos um dos seguintes efeitos, excluindo acidentes rodoviários com viaturas sem riscos especiais:
  - **População:**
    - 10 Feridos
    - > 5 Mortos
    - > 5 Desaparecidos
    - > 10 Desalojados
    - > 10 Pessoas isoladas
  - **Bens e património:**
    - Danos parciais ou totais em inúmeras habitações e seu recheio que inviabilizem o seu uso a curto prazo
    - Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas, unidades de saúde, que inviabilizem o seu uso a curto prazo
    - Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excepcionais
  - **Serviços e infraestruturas:**
    - Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias
    - Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias
    - Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias
    - Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município
  - **Ambiente:**
    - Incêndios florestais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações.
    - Incêndios florestais com duração superior a 6 horas
    - Destruição de zonas florestais superiores a 50 hectares
    - Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos, que provoque danos na fauna e flora, podendo colocar em perigo população residente na área envolvente;
    - Derrame de matérias perigosas no solo, podendo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população;
    - Libertação de matérias perigosas na atmosfera, podendo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população;



- Ocorrência de uma situação que produza danos muito severos na atividade normal do município e das populações.
- Evento sísmico com epicentro na AML-CL e com magnitude igual ou superior a 6.1 na Escala de Richter.
- Evento sísmico sentido na AML-CL com estimativa de intensidade máxima, obtida a partir de medidas instrumentais, igual ou superior a VIII na Escala de Mercalli modificada (independentemente da localização do epicentro).

A definição destes critérios não impede que o PMEPCVFX possa ser ativado em outras circunstâncias.



## PARTE II – EXECUÇÃO



## 1. ESTRUTURAS

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de Proteção Civil, assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente de todos os meios e recursos disponíveis no município, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Proteção Civil em situação de emergência, incluindo as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as populações em perigo.

Apresenta-se de seguida o organograma referente à Estrutura de Direção, Coordenação e de Comando do PMEPC de Vila Franca de Xira.

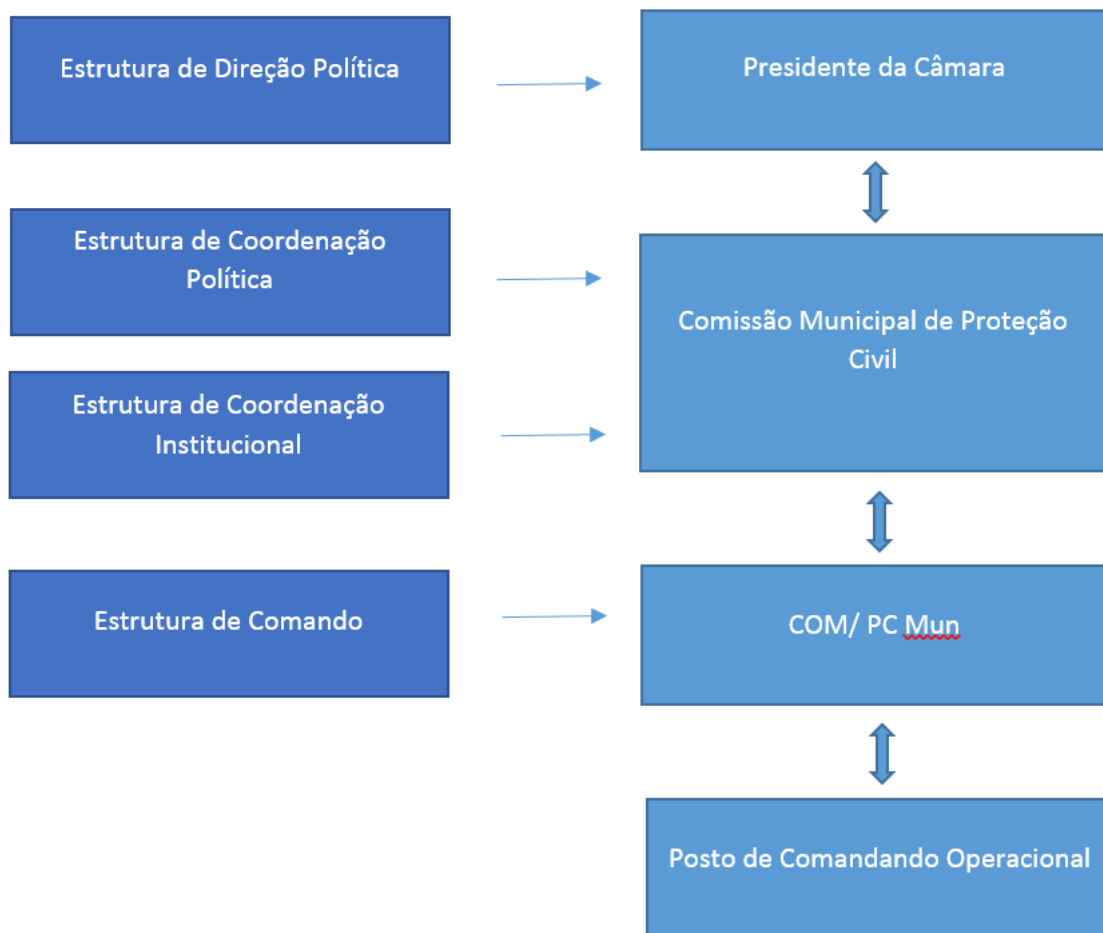


Figura 2 – Estruturas de Direção, Coordenação e de Comando do PMEPCVFX



## ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal. Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da Autarquia. Como responsável municipal pela Política de Proteção Civil, garante a implementação deste Plano, assegurando a existência de uma estrutura operacional de emergência devidamente treinada e permanentemente operacional para fazer face aos riscos existentes no município.

São competências do Presidente da Câmara:

- Declarar a situação de Alerta, sempre que alguma das áreas do município de Vila Franca de Xira esteja em causa.
- Assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no município ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS).
- Decidir a evacuação das populações de acordo com as informações recebidas pelo Comandante Operacional Municipal (COM).

## ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A Coordenação Política do PMEPCVFX é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, a qual é presidida pelo Presidente da Câmara.

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e Instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção, de socorro, emergência e assistência, decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios adequados à gestão de cada ocorrência.

São competências da Comissão Municipal de Proteção Civil:

- Acionar a elaboração do PMEPCVFX, acompanhar a sua execução e remeter o mesmo para aprovação à Comissão Nacional de Proteção Civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do PMEPCVFX ou dos Planos Especiais de Emergência (PEE), quando tal se justificar;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil.
- Assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si



garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto;

- Determinar o acionamento dos Planos de Proteção Civil de âmbito municipal, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

ENTIDADE
Presidente da Câmara Municipal
Comandante Operacional Municipal
Autoridade de Saúde
Representante da Polícia de Segurança Pública
Representante da Guarda Nacional Republicana
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Alhandra
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Alverca
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Santa Iria
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Vialonga
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira
Diretor do Hospital de Vila Franca de Xira
Representante do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa – Vila Franca de Xira
Representante do Agrupamento de Escolas
Delegação Marítima
Depósito Geral de Material da Força Aérea
Representante do Centro Regional de Segurança Social
Representante das IPSS do Município
Representante dos Escuteiros





ENTIDADE
Representante das Associações Humanitárias
Representante das Juntas de Freguesia

Tabela 4 – Constituição dos Elementos da CMPC

**Local de Funcionamento**

O local principal de funcionamento da CMPC é no edifício da Câmara Municipal na Praça Afonso de Albuquerque em Vila Franca de Xira. Em caso de impedimento, a CMPC reunirá no Palácio do Sobralinho – Rua do Paço do Sobralinho.

**ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

A Coordenação Institucional é assegurada pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO), a nível nacional e distrital, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência e, concreto.

As atribuições dos Centros de Coordenação Operacional (CCO) são os seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica relevante, para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos Centros de Coordenação Operacional (CCO), bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes, em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL**

A coordenação institucional ao nível do Município é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sendo deste modo, responsável pela gestão da participação operacional de cada força ao serviço nas operações de socorro a desencadear.



## **ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL**

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. Por exemplo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil dispõe de uma estrutura operacional própria que assenta em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital. Compete a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

A estrutura do Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) prevista no SIOPS é responsável pela monitorização, acompanhamento e gestão de todas as ocorrências.

Paralelamente, com vista a garantir a continuidade da resposta operacional, no tempo e no espaço, são definidas estruturas de comando operacional, designadas de Postos de Comando (PC), que se desenvolvem em dois escalões distintos: distrital e municipal. Aos seus diversos níveis, os Postos de Comando (PC) serão responsáveis pela gestão de todas as operações de proteção civil.

Todas as operações desenvolvidas no âmbito do presente plano, serão caracterizadas pela existência de uma estrutura de comando. Essa estrutura existirá sempre a nível de manobra (Posto de Comando Operacional - PCO) e obedecerá à arquitetura preconizada pelo Sistema de Gestão de Operações. A evolução das condições iniciais do sinistro ou a sua magnitude inicial poderão proporcionar a implementação de uma estrutura de coordenação que atuará num nível tático (Posto de Comando Municipal - PCMun).

## **POSTO DE COMANDO OPERACIONAL**

O sistema de gestão de operações, é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Quando seja acionada qualquer organização integrante no Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS) para determinada ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação – sendo o Comandante de Operações de Socorro (COS). À medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um *briefing* a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

Neste contexto, ao nível da direção de operações, o SIOPS institui o Posto de Comando Operacional (PCO), que tem por objetivo apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o Comandante das Operações de Socorro (COS) na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

O Posto de Comando Operacional (PCO) tem por missões genéricas:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;

- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo e execução das ordens;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão de meios de reserva;
- Garantir a ligação e a atualização da situação com o Comandante das Operações de Socorro (COS)/ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) através do Posto de Comando Municipal (PCMun).

O Posto de Comando Operacional (PCO) é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo Comandante das Operações de Socorro (COS). As células são coordenadas diretamente pelo COS, responsável por toda a atividade do PCO. Assessorando diretamente o COS, poderão existir três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

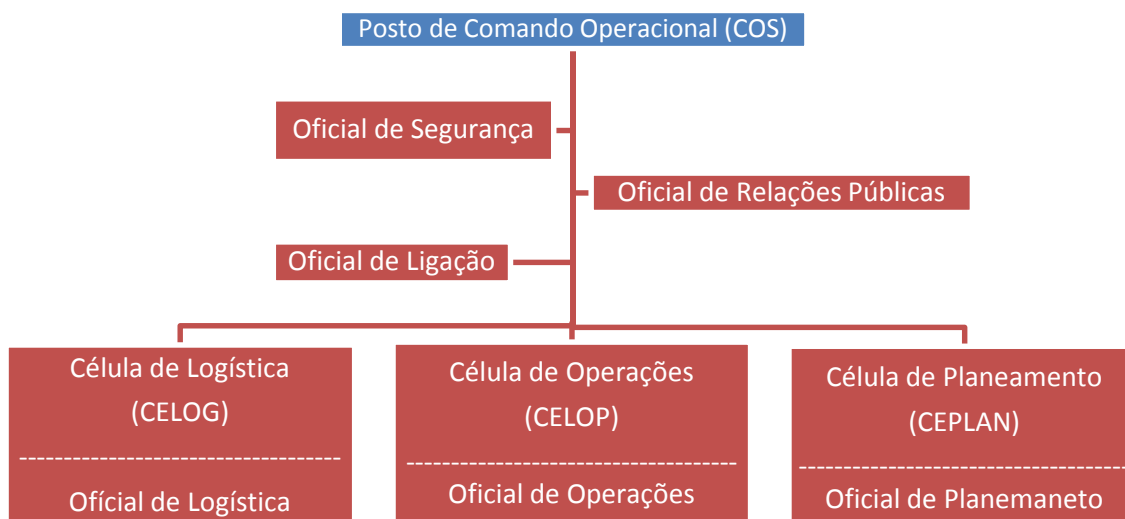


Figura 3 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

## POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL

Ao nível municipal, é constituído um único PCMun que garante a gestão exclusiva da resposta municipal e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC (Serviço Municipal de Proteção Civil) e adota uma configuração de funcionamento análoga à dos PCDIs, adaptada à realidade do município.



O PCMun reporta operacional e permanentemente ao respetivo PCDi, constituindo um setor deste.

O responsável pela coordenação do PCMun é o Comandante Operacional Municipal (COM) ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. É instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, preferencialmente em espaço próximo ao SMPC. Caso não seja viável, será utilizado o local previsto para funcionamento da CMPC.

O PCMun tem por missões principais:

- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no município, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Garantir permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- Promover as evacuações primárias e secundárias dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover o apoio às ações de mortuária;
- Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.



## COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

Cabe ao Comandante Operacional Municipal (COM), dirigir e coordenar a intervenção das diversas áreas que integram a resposta a situações de emergência do município de Vila Franca de Xira, mantendo em simultâneo uma articulação operacional com o Diretor do Plano e com o Comandante Operacional Distrital, através do CDOS.

São competências do COM:

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram no município;
- Dirigir e coordenar as várias Áreas de Intervenção definidos na Estrutura Operacional de Emergência;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com a CMPC.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Toda a estrutura municipal de proteção civil é assegurada, do ponto de vista técnico e funcional, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, a quem compete assegurar a coordenação/ funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal. Descreve-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências do SMPC:

### *Planeamento de Operações*

- Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o SMPC;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a



sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento;
- Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros.

### ***Prevenção e Segurança***

- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

### ***Informação Pública***

- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão de documentação sobre proteção civil;
- Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
- Recolher e divulgar a informação destinada à divulgação pública;
- Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- Indicar, na iminência de acidente grave ou catástrofe as orientações, medidas preventivas e procedimentos a seguir pela população.



## 2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC de Vila Franca de Xira os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

### RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

#### Câmara Municipal de Vila Franca de Xira/ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Assegurar a divulgação de avisos às populações;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

#### Juntas de Freguesia

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;



- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

## RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

### Corpos de Bombeiros (CB) do Concelho de Vila Franca de Xira

- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM);
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de Postos de Triagem e/ou Postos Médicos Avançados;
- Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

### Guarda Nacional Republicana (GNR)

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;





- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/ florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Empenhar o SEPNA e os GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “*Centro de Pesquisa e Localização*”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*”;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;



- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

## Polícia de Segurança Pública (PSP)

- Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*”;
- Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “*Centro de Pesquisa e Localização*”;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;
- Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

**Forças Armadas**

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exigir, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.

A pedido da ANPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água as populações carenciadas;
- Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Reabilitar as infraestruturas.

**Autoridade Marítima**

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;



- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m);
- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.

#### Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);



- Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

**Hospital, Centros de Saúde e demais Serviços de Saúde**

- Coordenar as evacuações/ transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ ou material/ equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

**RESPONSABILIDADE DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO****Assoc. Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Franca de Xira**

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;



- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

### Instituto da Segurança Social – Serviço Local

- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação de Zonas de Alojamento da População, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Prestar apoio social e psicológico às populações atingidas;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos.

### Centro Distrital de Segurança Social (CDSS)

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados, apoio psicológico, e no bem-estar das populações;
- Prestar assessoria técnica especializada.

### Polícia Judiciária (PJ)

- Apoiar nas ações de mortuária;
- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;
- Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.



## Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)

- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ.

## Ministério Público (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação *Ante-mortem* sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;
- Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

## Infraestruturas de Portugal, S.A.

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias e ferroviárias;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Manter o registo atualizado das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária;
- Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;





- Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

#### Agrupamentos de Escolas de Vila Franca de Xira

- Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;
- Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

#### Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

- Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;
- Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;
- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

#### Corpo Nacional de Escutas , Ass. de Escoteiros de Portugal e Ass. Guias de Portugal

- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

#### Organizações de Radioamadores

- Apoiar as radiocomunicações de emergência;





- Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- Apoiar a difusão de informação útil às populações.

#### Redes Energéticas Nacionais e EDP – Energias de Portugal

- Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;
- Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração;
- Assegurar o reforço de recursos humanos e materiais;
- Assegurar o restabelecimento da distribuição de energia elétrica;
- Manter a disponibilidade de Grupos Geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica.

#### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

- Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros;
- Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências.

#### Altice Portugal e Operadores de Redes Móveis (ORM)

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;



- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;
- Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público;
- Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);
- Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;
- Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

#### Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

#### Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens;
- Disponibilizar locais de alojamento para dádivas;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Atuar nos domínios de apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.



## Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

- Mobilizar, em caso de incêndio rural/ florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;
- Colaborar nas ações de informação pública.

## Operadores de Transportes Públicos – OTP (Lista em ANEXOS)

- Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;
- Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público e rodoviário de mercadorias.

## Órgãos de Comunicação Social – OCS (Lista em ANEXOS)

- Colaborar na divulgação dos avisos e alertas;
- Divulgar medidas de autoproteção das populações;
- Difundir a informação disponível, em situação de emergência.

### 3. ORGANIZAÇÃO

#### 3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

No município de Vila Franca de Xira existe um aeródromo na Base Aérea de Alverca e um heliporto, na mesma Base.

Considerando a sua proximidade e versatilidade, pode servir para apoio aéreo a operações de Proteção Civil.

No que concerne a infraestruturas estratégicas para a execução das operações de proteção e socorro, destacam-se os 6 Corpos de Bombeiros, bem como, 4 esquadras da PSP e 2 postos territoriais da GNR.

#### 3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se na área do Município que é designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR).

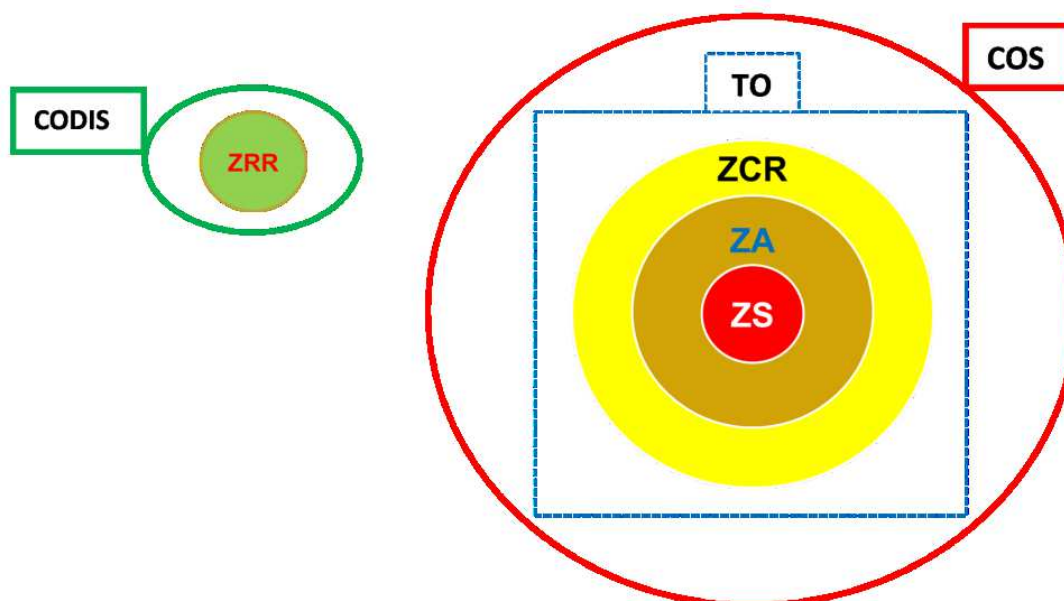


Figura 4 – Diagrama das Zonas de Intervenção



## ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

A Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma área do Teatro de Operações (TO), sob gestão da Célula de Logística e coordenada pelo Posto de Comando Operacional (PCO), de configuração e amplitude variável e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção. É nas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) que terá lugar a concentração dos recursos solicitados.

Nas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) poderão ser definidos locais de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- **Área de reserva** - onde se localizam meios sem missão imediata e que constituem reserva estratégica sob gestão da Célula de Logística (CELOG);
- **Área de reabastecimento** - onde se realizam operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos e consumíveis;
- **Área de apoio de serviços** - onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção;
- **Área médica** - local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no Teatro de Operações (TO);
- **Área de manutenção** - local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Pontos de trânsito** - locais de controlo de entrada e saída de meios no Teatro de Operações (TO), onde se pode realizar o agrupamento de meios de receção e a receção da missão. Não existindo Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) este ponto deve ser instalado na Zona de Apoio (ZA).

Nas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) será ainda mantido um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção.

Os responsáveis pelas áreas das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) reportam diretamente ao Oficial de Logística.

## ZONA DE RECEÇÃO E REFORÇO (ZRR)

As Zonas de Receção de Reforços (ZRR) são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva (ZCR), no Teatro de Operações (TO), onde irão receber as orientações operacionais necessárias ao cumprimento da missão.

Apresentam-se na tabela seguinte as respetivas localizações.



DESIGNAÇÃO	Nº	LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA
ZRR e ZCR	1	Parque TERTIR	Alverca
	2	Campo de Futebol Castanheira do Ribatejo	Castanheira do Ribatejo
	3	Quartel dos Bombeiros Póvoa Santa Iria	Póvoa de Santa Iria
	4	Quartel dos Bombeiros Vialonga – Largo Parque de Viaturas	Vialonga
	5	Parque Urbano – Vila Franca Xira	Vila Franca de Xira

Tabela 5 – ZRR e ZCR

### 3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

#### MOBILIZAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes no Município, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no Município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Operacional que os afetará de acordo com as necessidades.

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano – Inventário de Meios e Recursos).



Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando, ou seja, quando apresentados ao Comandante das Operações de Socorro (COS), Comandante Operacional Municipal (COM) ou a qualquer elemento da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição apresentado na Parte III - Ponto 3. A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte.

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
	Até doze horas	100 %
	Até seis horas	50 %
	Até duas horas	25 %
	Imediato	10 %

Tabela 6 – Grau de Prontidão e de Mobilização

### 3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Face aos dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, a ANPC através do CNOS, notifica imediatamente as autoridades de proteção civil de nível nacional, os agentes de proteção civil e os CDOS.

Os CDOS notificam de imediato os SMPC e os agentes de proteção civil de nível distrital.

Por sua vez os SMPC notificam de imediato os agentes de proteção a nível municipal e as diversas entidades de apoio, através de telefone e/ou rádio.

Consoante o tipo de situação de risco, será hierarquizado os agentes de proteção civil e entidades de apoio a serem notificados.



#### 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

##### 4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	CMVFX
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Autoridade Aeronáutica, CMVFX, CP, EDP, EP, Operadores da rede fixa e móvel, EPAL, Lisboa Gás, Infraestruturas de Portugal, Rodoviária de Lisboa, Boa Viagem, Ribatejana, SMAS V.F.Xira e Juntas de Freguesia

##### ***Prioridades de Ação***

- Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de proteção civil;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Gerir os processos de seguros e donativos em género;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

##### ***Instruções Específicas***

###### *Gestão de Pessoal*

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPC de Vila Franca de Xira é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;





- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que preste serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### Gestão de Finanças

- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), com autorização do Presidente da Câmara, e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal segundo as Normas de Contabilidade Pública;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de recuperação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do Município de Vila Franca de Xira;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do Município de Vila Franca de Xira, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito

**4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, SMPC, Bombeiros, GNR, PSP

**PRIORIDADES DE AÇÃO****EQUIPA DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)**

- Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);
- Dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) da informação indispensável ao processo de tomada de decisão;
- Recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:
  - Focos de incêndio;
  - Locais com maiores danos no edificado;
  - Locais com maior número de sinistrados;
  - Núcleos habitacionais isolados;
  - Eixos rodoviários de penetração na Zona de Sinistro (ZS);
  - Vias principais e alternativas;
  - Infraestruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
  - Estabilidade das vertentes;
  - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas.
  - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

**EQUIPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (ETA)**

- Percorrer a Zona de Sinistro, por via terrestre;
- Dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) de informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança das populações e o restabelecimento das condições mínimas de normalidade;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.



## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

### EQUIPA DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

- A Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), mantendo-se subordinadas ao Comandante Operacional Municipal (COM) até à sua desmobilização;
- As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), que em regra deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando. Os modelos de relatório a adotar constam na Parte III do presente Plano.

### EQUIPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (ETA)

- A Equipa de Avaliação Técnica (EAT) é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) estão dotadas de meio de transporte adequado à missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o Posto de Comando Municipal (PCMun);
- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), mantendo-se subordinadas ao Comandante Operacional Municipal (COM) até à sua desmobilização;
- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) que, em regra, deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando (Parte III - Modelos).

**4.3. LOGÍSTICA****APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO**

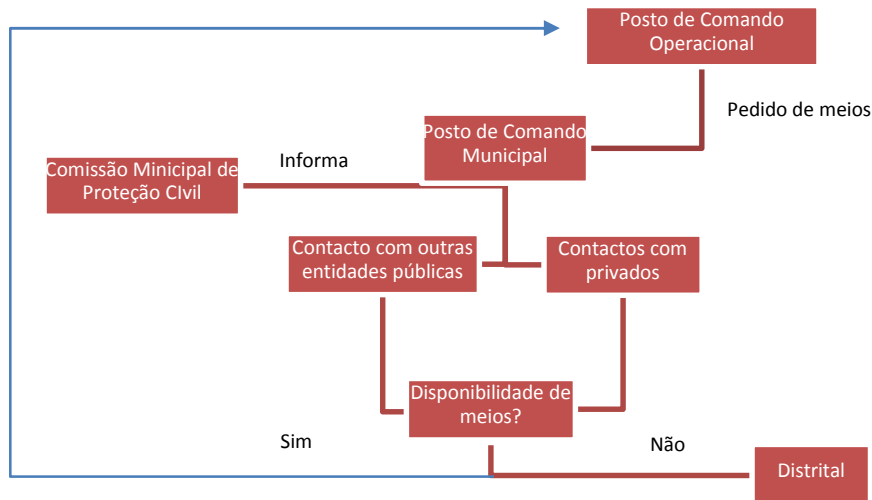
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Município de Vila Franca de Xira
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Município de Vila Franca de Xira, Bombeiros, Autoridade Marítima, DGMFA e Juntas de Freguesia
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Cáritas e Escuteiros

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições;
- Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência;
- Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;
- Disponibilizar meios e recursos para as ações de identificação de substâncias poluentes/ tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.



## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO



## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo do Município de Vila Franca de Xira;
- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC serão a cargo das Entidades ou do Município, quando outra forma não for fixada pela CMPC;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do Município de Vila Franca de Xira, pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Autarquia, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito;
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo Município de Vila Franca de Xira, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência;
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística;
- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC;



- As forças de intervenção podem requisitar à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), artigos que se mostrem indispensáveis na emergência;
- Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.

**APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Segurança Social
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Segurança Social, CMVFX, Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca de Xira
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	Cáritas, Escuteiros e Voluntários e Benévolos

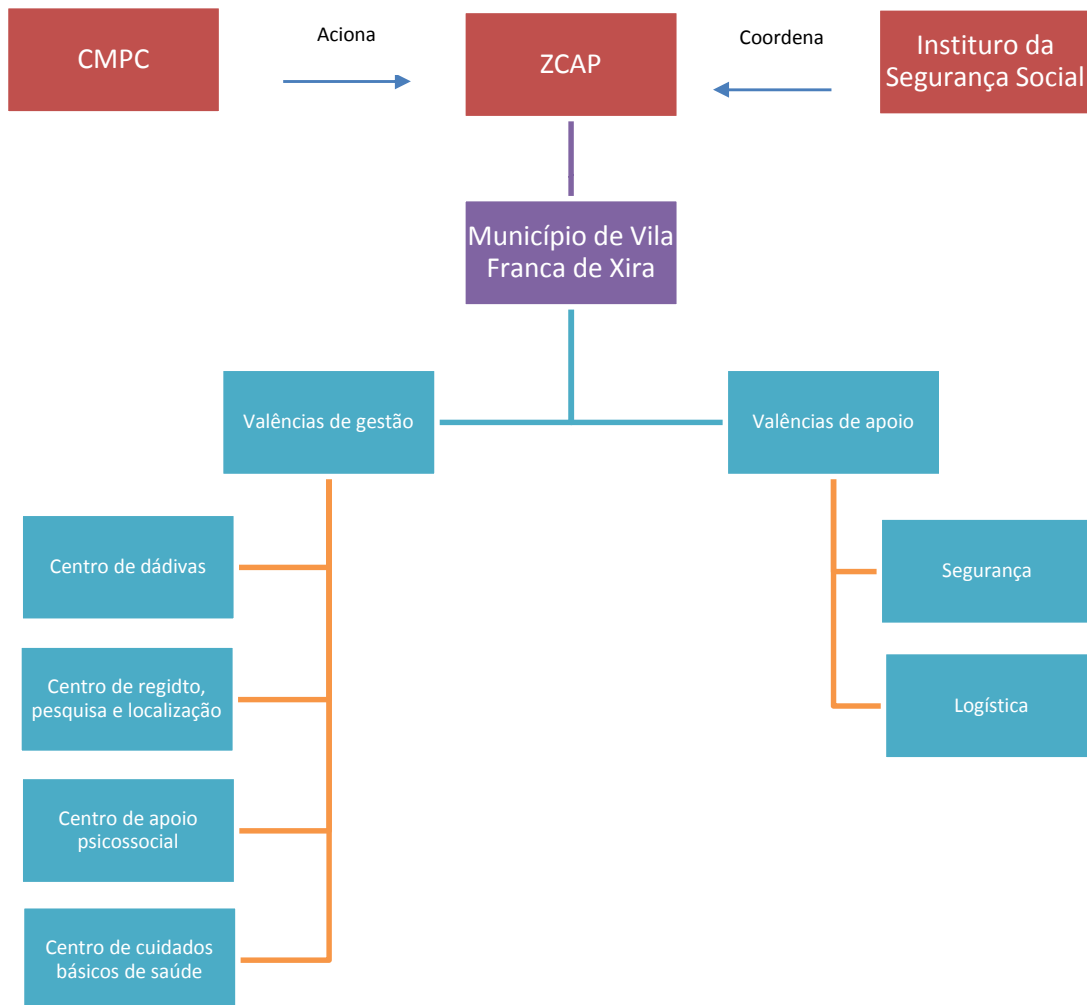
**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.);
- Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem deslocados;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;
- Garantir a prestação social de emergência;



- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Garantir e criar abrigos de emergência temporários.

## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO (APOIO SOCIAL)



## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O Instituto da Segurança Social - Serviço Local, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP, em espaço aberto e/ ou fechado, localizam-se em locais previstos no PMEPC (identificadas na cartografia em 4.5.8), ou em função da dimensão do acidente grave ou catástrofe;



- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP) é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- O Município de Vila Franca de Xira garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- O Município de Vila Franca de Xira promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- O Município de Vila Franca de Xira assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Confinamento e/ ou Evacuação);
- O Município de Vila Franca de Xira garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;



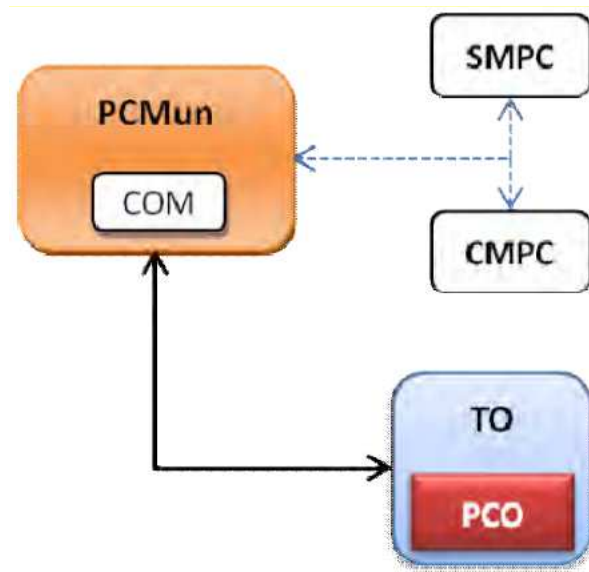
**4.4. COMUNICAÇÕES**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, GNR, PSP, Autoridade Marítima, DGMFA
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	Operadores da rede fixa e móvel, radioamadores

***PRIORIDADES DE AÇÃO***

- Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;
- Identificar e prevenir problemas de interoperabilidade;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as NEP da ANPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

***PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO***



## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
  - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
  - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
  - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
  - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
  - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
  - Serviço Móvel Marítimo (SMM);
  - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada Teatro de Operações (TO) é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;



- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANPC e às redes telefónicas comerciais;
- As frequências, canais e indicativos da rede rádio constam em ANEXO por conter informação reservada.

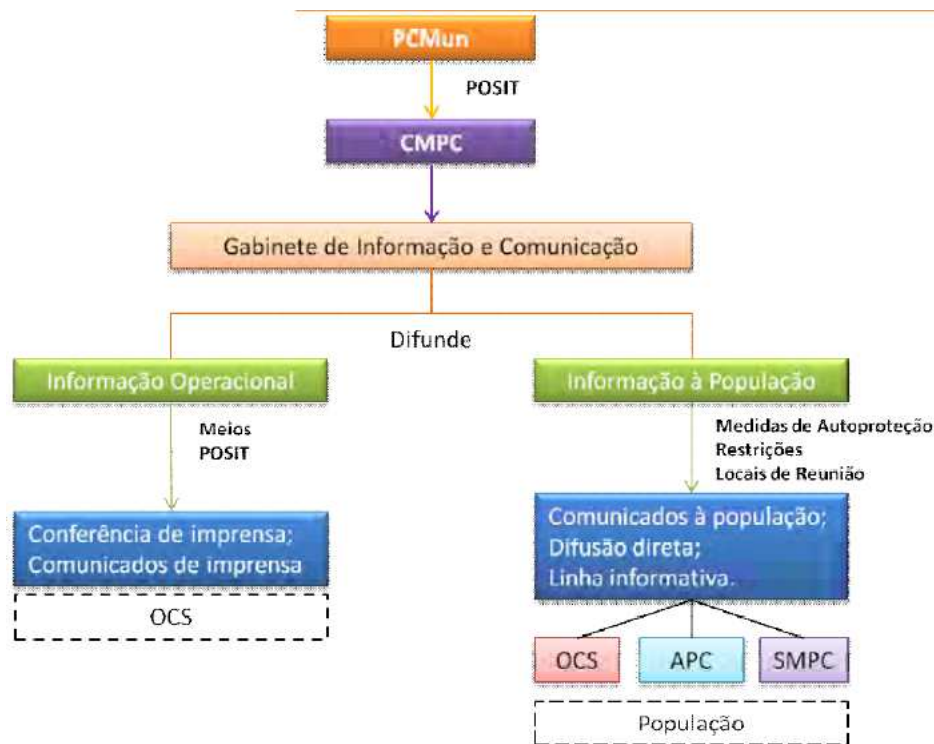
**4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	CMVFX
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, GNR, PSP, CDOS Lisboa, Autoridade Marítima, Juntas de Freguesia

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Manter permanentemente atualizados todos os aspetos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso;
- Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) e preparar, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar *briefings* periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Divulgar a todos os Órgãos de Comunicação Social (OCS) a informação necessária;
- Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/ assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência;
- Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais.

**PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO**



## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada;
- O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 5 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 5 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da Zona de Intervenção;
- Os Órgãos de Comunicação Social (Lista em Parte III - Ponto 2) devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações;
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através de sirenes (toques intermitentes de 5 segundos, executados durante 1 minuto, repetidos 5 vezes, com um intervalo de 1 minuto entre cada repetição);
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta na Parte III - Modelos do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- As forças de segurança que atuam no concelho - GNR e PSP - informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição, sobre os locais onde se deverão



deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.



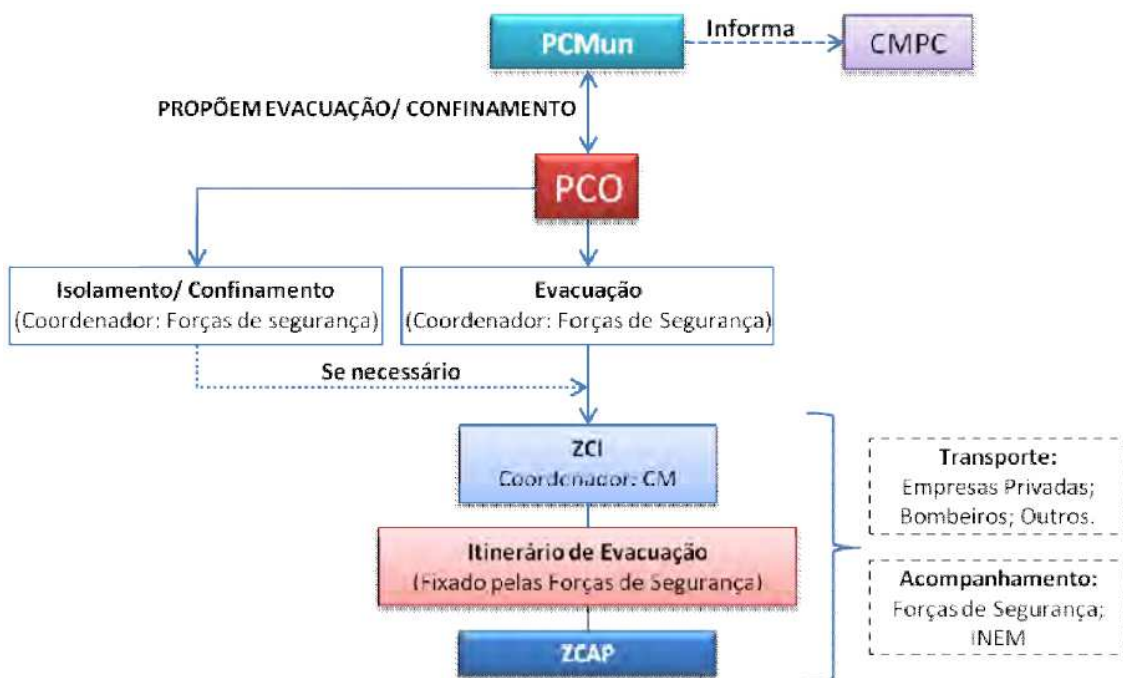
## 4.6. CONFINAMENTO E/ OU EVACUAÇÃO

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Forças de Segurança
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, Autoridade Marítima, DGMFA, Empresas públicas e privadas de transportes, Órgãos de comunicação social

### PRIORIDADES DE AÇÃO

- Coordenar as operações de movimentação das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS, presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Proceder à abertura de corredores de emergência;
- Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.

### PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO





## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- A evacuação das populações é proposta pelo COS (Comandante das Operações de Socorro) e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

## **CONFINAMENTO**

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os Órgãos de Comunicação Social – OCS (Lista em Parte III - Ponto 2), informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os Órgãos de Comunicação Social - OCS (Lista em Parte III - Ponto 2), informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

## **EVACUAÇÃO**

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Posto de Comando Municipal);
- As Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), são caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro (ZS), conforme previsto neste plano;





- Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) para onde converge a população, devem localizar-se em local amplo, seguro e com facilidade de acesso de meios de transporte, conforme previsto no PMEPC de Vila Franca de Xira;
- As Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) são coordenadas pelo Município e articulam-se operacionalmente com a Área de Intervenção da Logística;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/ informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no PMEPC de Vila Franca de Xira;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP (Comboios de Portugal) disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal, S. A.;
- Podem ainda existir Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelos Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- Compete ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- As Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP) são coordenadas pelo Instituto da Segurança Social - Serviço Local;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.



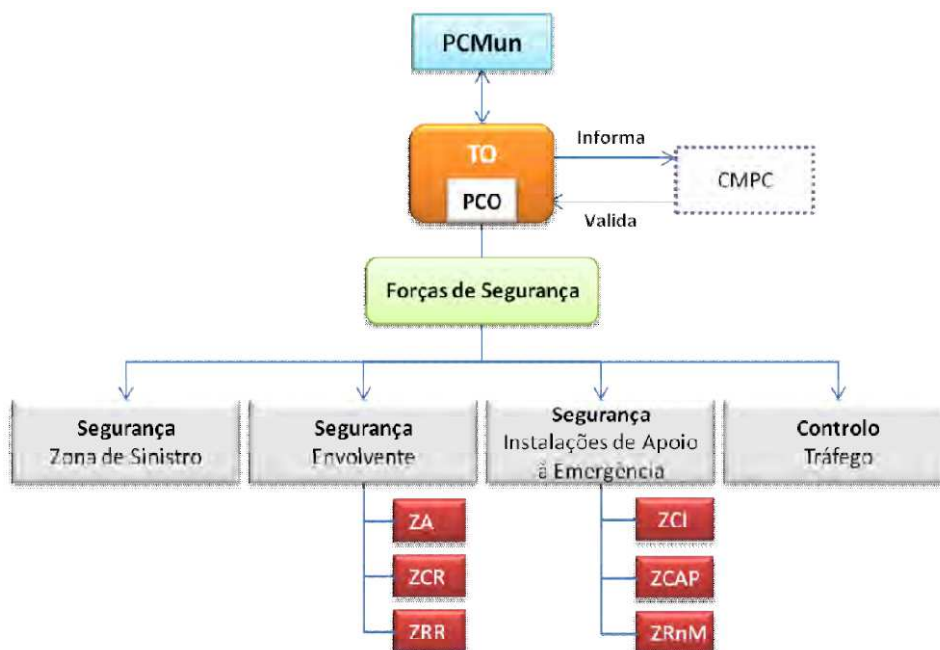
## 4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

ENTIDADE COORDENADORA	Forças de Segurança, Autoridade Marítima (de acordo com a área de incidência territorial da emergência)
ENTIDADES INTERVENIENTES	Forças de Segurança, Autoridade Marítima

### PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem;
- Garantir a proteção das pessoas, bens e património;
- Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;
- Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas;
- Colaborar nas ações de aviso e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações, em colaboração com a área de Informação Pública;
- Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

### PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO





## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Após a definição da zona de sinistro, de apoio, de concentração e reserva, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança garantem a ordem pública das áreas afetadas, nomeadamente:
  - No controlo de pessoas e viaturas à zona de sinistro nos vários itinerários de acesso;
  - Na garantia da segurança dos bens nas áreas evacuadas;
  - Através da disponibilização de equipas de intervenção especializadas em ordem pública para atuação perante qualquer indício de atividade criminosa ou passível de interferir com o normal desenrolar das operações de socorro;
  - Na identificação e detenção dos suspeitos de "pilhagens" e outras atividades proibidas por lei.
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e das instalações dos Agentes de Proteção Civil, mantendo desimpedidos os acessos;
- As Forças de Segurança, para além de garantirem a segurança no Teatro de Operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração e Irradiação, nos abrigos temporários e noutras instalações consideradas sensíveis (Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Esquadras da PSP, Postos da GNR, Quartéis dos Bombeiros), deverão ter previstas ações de patrulhamento no Município, de modo a garantir a segurança da população e evitar alterações da ordem pública;
- Em condições concretas, poderão ser criadas barreiras físicas, ou seja, perímetros de segurança através dos quais o acesso ao Teatro de Operações será controlado. A dimensão do perímetro será determinada pela informação observada no local, podendo ser alargada ou diminuída de acordo com as características e evolução da ocorrência;
- Será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS) e assegurado pelas Forças de Segurança a definição de perímetros de segurança;
- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

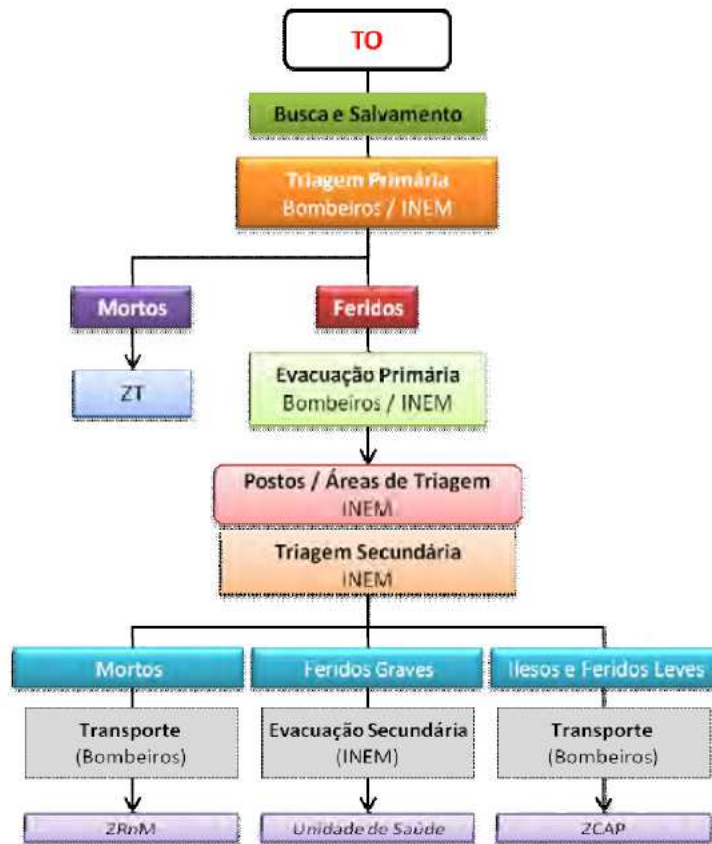
**4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS****EMERGÊNCIA MÉDICA**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Autoridade de Saúde e INEM
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII – Vila Franca de Xira, Bombeiros, Hospital de Vila Franca de Xira
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntárias e Forças Armadas

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras Unidades de Saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, de Postos Médicos Avançados e de Hospitais de Campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro (ZS);
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO



## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorros serão montados pelo INEM em articulação com a Autoridade de Saúde do Concelho e poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
- A localização dos Postos/ Áreas de Triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro (ZS), respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis no município, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, distritais ou nacionais;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e Corpos de Bombeiros, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em



articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e dos Corpos de Bombeiros;

- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários.

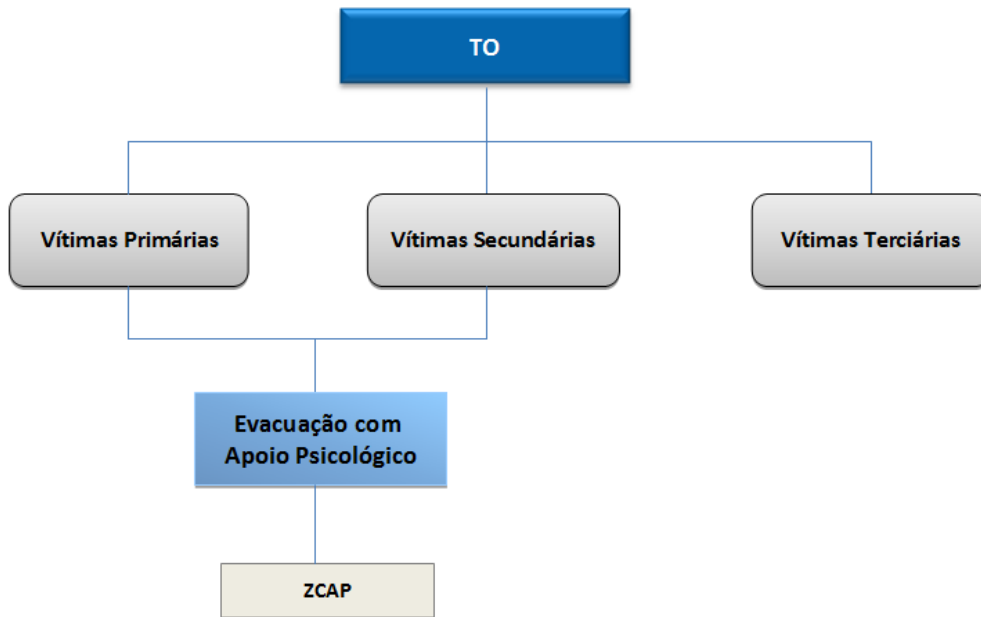
### **APOIO PSICOLÓGICO**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Autoridade de Saúde e INEM
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, Instituto da Segurança Social – Serviço Local e Forças de Segurança

### **PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/ Teatro de Operações (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).

### **PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO**



“Adaptado do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (ANPC, 2009)”

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no Teatro de Operações (TO) será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As Zonas de Apoio Psicológico são da responsabilidade do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As Zonas de Apoio Psicológico devem articular-se com as Zonas de Concentração e Apoio à População quanto à comunicação de dados e com o Comandante das Operações de Socorro quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;



- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas Zonas de Concentração e Apoio à População, é coordenado pelo Instituto da Segurança Social - Serviço Local que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de recuperação, devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento;
- Nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.



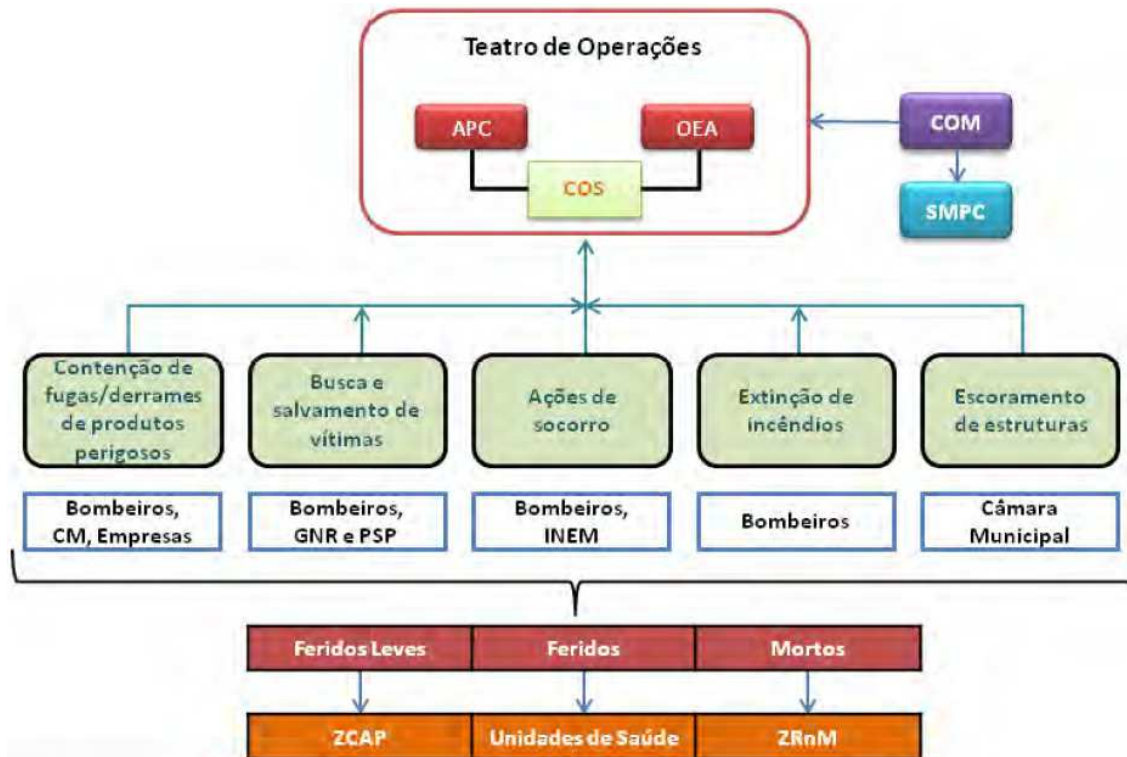
**4.9. SOCORRO E SALVAMENTO**

ENTIDADE COORDENADORA	Comandante de Operações de Socorro (COS)
ENTIDADES INTERVENIENTES	CMVFX, Bombeiros, Forças de Segurança, INEM, Autoridade Marítima, Forças Armadas e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

***PRIORIDADES DE AÇÃO***

- Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a Área de Intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Propor trabalhos de demolição e desobstrução;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;
- Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.

***PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO***



## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na respetiva Norma Operacional Permanente (NOP) da ANPC em vigor;
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a setorização do Teatro das Operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC;
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CDOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano;



- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- O Comandante das Operações de Socorro (COS) propõe à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
- As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos Corpos de Bombeiros e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho);
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- Os Bombeiros (em cada uma das suas áreas operacionais) serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- As forças de segurança recorrem a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) participa nas ações de socorro e salvamento na área protegida (Reserva Natural do Estuário do Tejo);
- As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca.

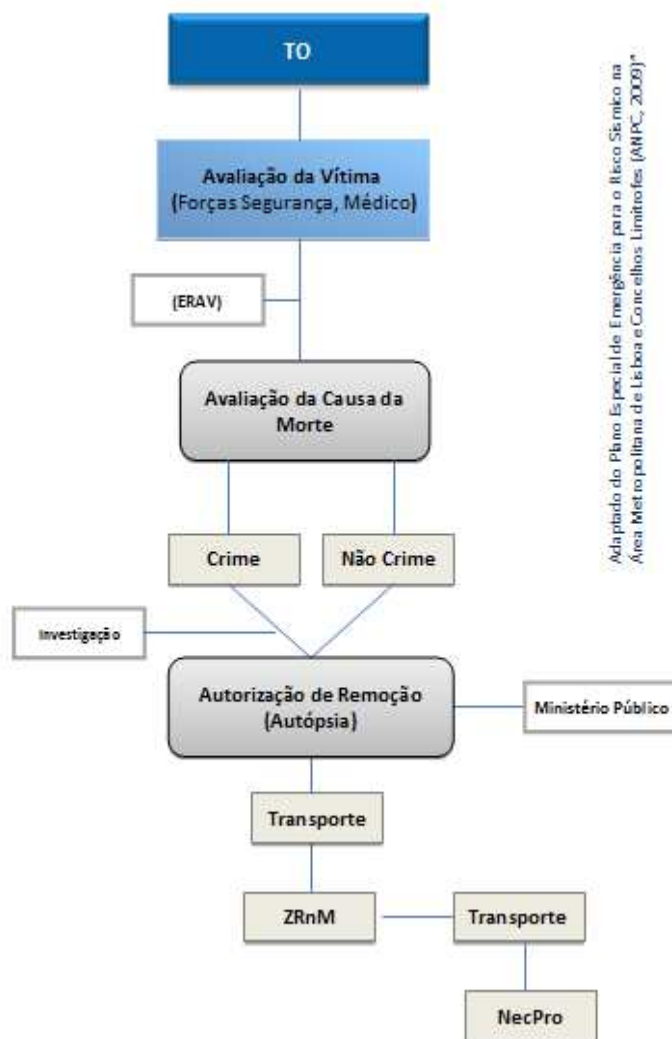
**4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Ministério Público
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Autoridade de Saúde e Forças de Segurança

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios) NecPro;
- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV);
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objetivo ações de pesquisa de desaparecidos);
- Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem* e cruzamento de dados *Post-mortem/ Ante-mortem*;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

**PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO**



## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O chefe da Equipa Responsável pela Avaliação das Vítimas (ERAV) é o representante das Forças de Segurança. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;



- A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização anterior é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“*body-bags*”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ ou destas para os NecPro;
- O INMLCF assegura a constituição das ZRnM e dos NecPro, que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos, armazéns, ou outros previstos no PMEPC;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo, de partes do corpo ou fragmentos anatómicos;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação das mesmas;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF (estes centros irão recolher todos os dados *Ante-mortem* que depois serão conciliados com a informação *Post-mortem*);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para a Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;



- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.



## PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

### COMPONENTE RESERVADA





MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA FRANCA DE XIRA

VERSÃO \_  
OUTUBRO 2016  
Página 81 de 81